



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal. 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fis

Livro n.º

Visto

LEI Nº 2928

De 08 de Maio de 1997

Altera os quadros de pessoal da Prefeitura.

DR. JOAO HENRIQUE ORSI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam criados os seguintes empregos vinculados ao Sistema Unificado de Saúde - SUS, de provimento em comissão, com as respectivas quantidades e referências de salário mensal:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REF. DO SALÁRIO MENSAL ANEXO II LEI 1.633/91
1	Médico Oftalmologista	10	E-2 612,25
1	Médico Otorrinolaringologista	10	E-2 612,25
1	Psiquiatra	10	E-2 612,25
1	Médico Plantonista	24 P/PL	E-7 213,35

Parágrafo Único - Os cargos criados por este artigo ficam incluídos, onde couber, no "Quadro Especial de Empregos Vinculados ao Sistema Unificado de Saúde - SUS", de que trata a Lei nº 1856, de 26 de março de 1990

ARTIGO 2º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre provimento e exoneração do Prefeito, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Municipais com as respectivas quantidades e referências de vencimentos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VENCIMENTO MENSAL
2	Colaborador Nível I	01	R\$ 268,44
5	Colaborador Nível IV	05	R\$ 285,73
1	Oficial Nível III	14	R\$ 349,68
2	Especialista Nível I	14	R\$ 349,68
1	Técnico Nível I	20	R\$ 404,32
1	Técnico Nível IV	31	R\$ 597,67

Parágrafo Único - Os cargos criados por este artigo ficam incluídos, onde couber, no "Quadro de Agentes de Apoio", de que trata o artigo 1º da Lei nº 1931, de 19 de novembro de 1990, com a sua redação dada pela Lei nº 2864, de 14 de novembro de 1995.

ARTIGO 3º - Ficam criados e incluídos, onde couber, no quadro de cargos em comissão de que trata o anexo da Lei nº 2908, de 28 de janeiro de 1997, com sua nova re-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Coronel Orlando nº 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932
FAX (016) 826-0753

Fis.
Livro n.º
Visto:

LEI Nº 2928

dação dada pelo artigo 3º da Lei nº 2909, de 07 de fevereiro de 1997, os seguintes cargos em comissão, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Municipais, de livre nomeação e exoneração do Prefeito:

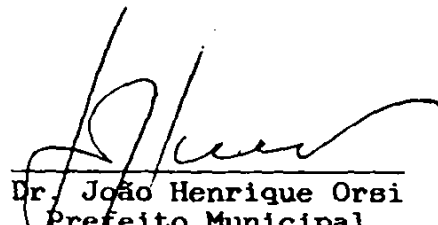
- I - 1 (um) cargo de Assessor de Planejamento Financeiro, ao qual ficam atribuídos os vencimentos mensais fixados pela Referência 43 constante do Anexo V da Lei nº 1963 de 27 de março de 1991.
- II - 1 (um) cargo de Presidente do Departamento Municipal de Trânsito, ao qual ficam atribuídos os vencimentos mensais fixados pela Referência 21 constante do Anexo V da Lei nº 1963, de 27 de março de 1991.

ARTIGO 4º - Será automaticamente extinto na sua vacância, o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, criado pela Lei nº 2908 de 28/01/97.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
29 de Abril de 1997.


Dr. João Henrique Orsi
Prefeito Municipal

Publicado e arquivado nos termos da legislação vigente
Autógrafo nº 023/97
Projeto de Lei nº 2756/97.